

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

PROJETO DE LEI Nº 178/2025

Municipal de Ilha Comprida

APROVADO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: 00

Data: 21/10/2025

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação desse Parlamento, para que, nos termos da Lei Orgânica do Município, seja submetido à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre as alterações da redação da Lei nº 1.791/21, revogando-se os incisos III, IV e V do art. 1º, revogação dos artigos 4º, 5º e 5º-A, alterações do art. 6º caput e inciso I e § 2º e art. 7º e revogação das Leis nº 2.035/23 e Lei nº 2036/23 de Ilha Comprida e dá outras providências" com objetivo de reduzir o número de honorarias tendo em vista o número excessivo previsto na Lei, considerando valorizar ainda mais as referidas honorarias justificando as homenagens.

Pelo exposto, e considerando a relevância do assunto em questão, apresento a presente proposta legislativa, a qual submeto à apreciação do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Edina Barbosa Colaço

Emerson Gryllo Rodrigues

Ivan Heleno da Silva

José Roberto Venâncio de Souza

Márcia Padilha Izidoro Romano

Miguel da Silva Tallada

Milton Cesar Pires

Mozart Roberto Silvestre

Oeder Kuznier de Ramos

PROTÓCOLO GERAL 1370/2025
Data: 21/10/2025 - Horário: 14:52
Legislativo - PLO 178/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

PROJETO DE LEI Nº 178/2025

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.791/21, REVOGANDO-SE OS INCISOS III, IV E V DO ART. 1º, REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 5º E 5º-A, ALTERAÇÕES DO ART. 6º CAPUT E INCISO I E § 2º E ART. 7º E REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 2.035/23 E LEI Nº 2.036/23 DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos III, IV e V do Artigo 1º da Lei 1.791/21 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados no Município de Ilha Comprida, as seguintes honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal, observadas as normas contidas nesta Lei:

I - Título de Cidadão de Ilha Comprida;

II - Comenda dos Pioneiros;”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 5º-A, e seus dispositivos, da Lei nº 1.791/21.

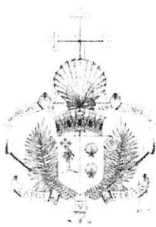
Art. 3º - Fica alterado o disposto no art. 6º “caput”, inciso I e § 2º da Lei 1.791/21 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º- O Título de Cidadão de Ilha Comprida e Comenda dos Pioneiros serão concedidos através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria de Vereador, observado os seguintes preceitos:

I- cada Vereador poderá indicar, anualmente e de forma intercalada, sendo um ano para indicação do título de Cidadão de Ilha Comprida e outro ano para a indicação ao título de Comenda dos Pioneiros, no curso da legislatura, a qualquer tempo, na forma de Projeto de Decreto legislativo, um nome para ser homenageado, em cada uma das modalidades dos incisos I e II do artigo 1º desta Lei;

§2º A Comenda de que trata o inciso II do artigo primeiro desta Lei, poderá ser concedida em caráter póstumo, entregues a parentes ou esposa do homenageado.”

Art. 4º Fica alterado o disposto no art. 7º “caput”, da Lei 1.791/21 que passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

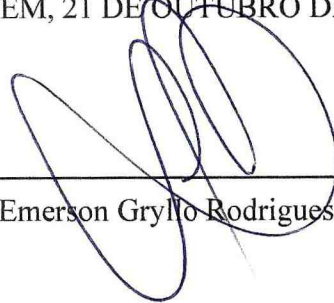
"Art. 7º As homenagens instituídas nos incisos I e II do artigo primeiro desta Lei, serão concedidas em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemorar a emancipação Político Administrativa do Município."

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

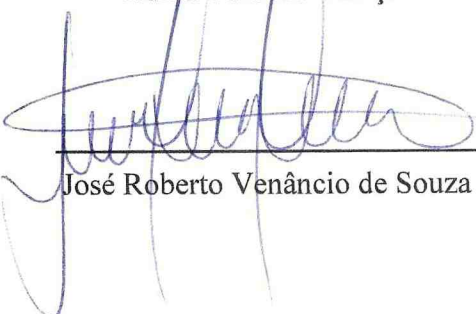
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.035/23 e Lei nº 2.036/23.

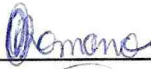
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 21 DE OUTUBRO DE 2025.



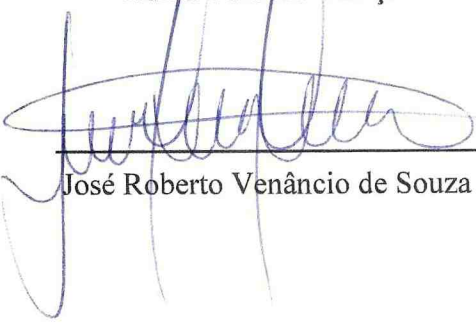
Edina Barbosa Colaço

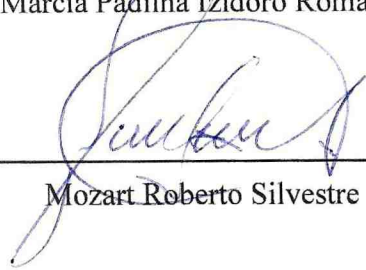
Emerson Gryllo Rodrigues

Ivan Heleno da Silva

José Roberto Venâncio de Souza

Márcia Padilha Izidoro Romano

Miguel da Silva Tallada

Milton Cesar Pires

Mozart Roberto Silvestre

Oeder Kuznier de Ramos